LEI MUNICIPAL N.º 4.939, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO
DATA: 29/06/2022
EDIÇÃO Nº 2550
FLS: 116
ASS.

Altera a Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010 que "dispõe sobre a criação de Emprego Público no âmbito da Administração Direta do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do § 3º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta horas) semanais, e os seus salários mensais serão respectivamente no valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial os incisos I e II do 3º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL